



Rua Olga Roberta Pereira, 17 - Fórum - Bairro Centro - CEP 36420000 - Ouro Branco - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/OURO BRANCO

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública de Ouro Branco

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Ouro Branco/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO o disposto no Ato 9543/2025

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 2041/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições da Defensoria Pública, na Unidade da Defensoria Pública em Ouro Branco/MG, serão divididas entre os Defensores Públicos cooperadores da seguinte forma:

I – O Exmo. Defensor Público, José Edvaldo Girão Junior, ficará responsável pelas atribuições da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Infracional), Juizado Especial Criminal;

II - O Exmo. Defensor Público Jonathas Som Machado ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões;

III - O Exmo. Defensor Público Moacyr Costa Rabello ficará responsável pelas atribuições da área Cível, da área de Saúde, Juizado Especial Cível, Infância Cível;

IV – Os defensores qualificados nos itens I, II e III, mediante prévio acordo, realizarão as audiências afetas às suas respectivas áreas de atuação da Defensoria Pública de Ouro Branco, obrigando-se, mutuamente, a se substituírem em caso de conflito de pauta;

V – Os conflitos de defesa em todas áreas de atuação da Defensoria Pública serão divididos e decididos entre os cooperadores;

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021: Nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público Cooperador, a substituição automática será exercida, na forma de acumulação compartilhada, por um dos outros Defensores Públicos cooperadores, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais cooperadores.

Art. 3º. Os atendimentos de urgência serão realizados diariamente pelo(a) Defensor(a) Público(a) presente que primeiro tomar conhecimento da demanda, que deverá dar o devido e célere encaminhamento ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela matéria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2025.

Ouro Branco, 11 de abril de 2025.

Jonathas Som Machado

Madep: xxxxx

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Jonathas Som Machado, Coordenador Local**, em 11/04/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0531565** e o código CRC **AC6B94E4**.

9990000001.007626/2023-28

0531565v2

Criado por [jonathas.machado](#), versão 2 por [jonathas.machado](#) em 11/04/2025 19:07:16.